



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

CESARINA GUTERRES DO REGO

**DIREITO à PAZ: MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO TIMOR
LESTE**

**CAMPINA GRANDE – PB
2018**

CESARINA GUTERRES DO REGO

**DIREITO à PAZ: MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO TIMOR
LESTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Privado

Orientadora: Prof.^a Ms. Maria Cezilene Araújo de Moraes.

**CAMPINA GRANDE – PB
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

R343d Rego, Cesarina Guterres do.
Direito à paz [manuscrito] : missão da Organização das Nações Unidas no Timor Leste / Cesarina Guterres do Rego. - 2018.
27 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2018.
"Orientação : Profa. Ma. Maria Cezilene Araújo de Moraes, Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

1. Organização das Nações Unidas (ONU). 2. Timor Leste.
3. Missão da Paz no Timor Leste.

21. ed. CDD 323.34

CESARINA GUTERRES DO REGO

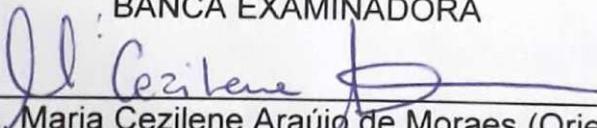
DIREITO à PAZ: MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO TIMOR
LESTE.

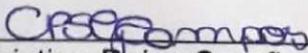
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Direito
Público, do Centro de Ciências Jurídicas
da Universidade Estadual da Paraíba
(UEPB), como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito.

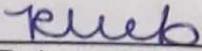
Área de concentração: Direito Privado.

Aprovada em: 13 / 06 / 2018.

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a Ms. Maria Cezilene Araújo de Moraes (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof.^a Ms. Cristina Paiva Serafim Gadelha Campos
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof.^a Ms. Raissa de Lima e Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha mãe, Maria Do Rego (*in
memoriam*), DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus que permitiu tudo isso acontecesse, ao longo da minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.

A minha Professora Maria Cezilene, pelas leituras sugeridas ao longo dessa orientação e por toda a sua dedicação e disponibilidade.

Os meus eternos agradecimentos aos todos os professores por me proporcionar o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional.

Agradeço a meu Pai Diamantino José Pereira e a minha mãe Maria do Rego, (que não está presente comigo no mundo real), as minhas queridas irmãs, e com todas minhas famílias, pelo amor, incentivo e apoio incondicionalmente.

Ao meu namorado Zaqueu Maria Marques, pelo suporte no pouco tempo que lhe coube. E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

“I have Always said to all those that wanted to listen to me that the Maubere people don't like the word 'development'. The problem is that it is not free. Freedom is what my people valou, the aim of their struggle”.

(Xanana Gusmão.1994)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS	9
3 HISTÓRIA DO TIMOR LESTE	14
4 MISSÃO DA PAZ NO TIMOR LESTE	17
4.1 UNAMET	18
4.2 INTERFET	19
4.3 UNTAET	20
4.4 UNMISSET	21
4.5 UNMIT	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERÊNCIAS	26

DIREITO à PAZ: MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO TIMOR LESTE

Cesarina Guterres Do Rego

RESUMO

Com o apoio da Sociedade Internacional (SI) e com as iniciativas dos povos timorenses, o país conseguiu realizar os sonhos da sociedade e transformar o país num Estado livre e independente. A história da luta destes povos durou cerca de duas décadas, e com a presença das missões da Paz trouxe a luz e o caminho para a Independência do País. Dessa forma, o tema de Direito à Paz: Missão da Organização das Nações Unidas no Timor Leste analisou o caso de país desde o ano de 1975 até 2002. Nesse contexto, a pesquisa também buscou contribuir para a academia, a compreensão da intervenção da ONU no país bem como a problematização e o grau do sucesso das cinco missões da ONU no país. E por fim, concluímos que, o estabelecimento e a manutenção da paz no país, além das iniciativas da ONU, contam também o traço de caráter dos povos timorenses a decidir para a contribuição da paz e o desenvolvimento do Estado.

Palavras-Chave: Organização das Nações Unidas (ONU). Timor Leste. Missão da Paz no Timor Leste.

1 INTRODUÇÃO

Os timorenses viviam numa situação de medo e insegurança durante vinte e quatro anos da ocupação ilegal dos Indonésios. Assim, diante dessas dificuldades o povo timorense não desistiu e continuou a gritar ao mundo através das lágrimas e de sangue, uma vez que objetivavam denunciar as diversas violações aos Direitos Humanos por parte do exército da Indonésia. Diante desse contexto, em 1999, a ONU começou a fazer a sua intervenção no Timor Leste com a iniciativa de busca à paz no país.

Ademais, houve também a iniciativa da sociedade timorense que contribuiu para a construção da paz por meio da comunidade religiosa, de partidos políticos, do grupo étnico e assim por diante. Porque, os timorenses

sentiram e que o Timor Leste é o Estado a ser construído com sangue e lágrimas.

Assim sendo, as iniciativas da construção da paz no Timor leste se iniciaram a partir do *Top Down e Buttom Up*, que seria da iniciativa da ONU e da sociedade interna do país. É importante ressaltar que se essa atuação fosse restrita apenas a ONU, o problema enfrentado não seria resolvido de forma eficaz. Desse modo, pelo fato da cultura da população timorense ser forte e um grande símbolo de resistência em face da violação dos Direitos Humanos, o país continua crescendo em busca do desenvolvimento.

Diante desse contexto, as problemáticas e as controvérsias que surgiram no decorrer do processo da independência de Timor-Leste fizeram com que delimitássemos como tema de pesquisa - a intervenção da ONU no Timor Leste, através do Conselho da Segurança que estabeleceu cinco missões no território de Timor Leste. Nesse sentido, o objetivo do nosso estudo é relatar como se deu a vinda das Organizações Internacionais (OI) no Timor Leste, como a iniciativa das Organizações das Nações Unidas (ONU) em busca da Paz (Top Down). Como também, apresentamos considerações sobre as iniciativas da sociedade timorense na participação da construção da paz (Buttom Up), e a problematização do grau do sucesso das cinco Missões da ONU no Timor Leste.

Para alcançar os objetivos propostos e responder ao problema de pesquisa foi adotada a abordagem qualitativa. Para Minayo (1997) tal abordagem responde as questões específicas. No âmbito das ciências sociais ela se preocupa com o nível da realidade que não pode ser quantificado. Assim, a escolha do método qualitativo foi suficiente para termos um melhor entendimento do tema em estudo.

A pesquisa adotou a abordagem bibliográfica, trazendo uma visão conceitual sobre o objeto de estudo. Fundamentaram-se em material já elaborado, principalmente de livros, artigos científicos, periódicos online, sites, entre outros meios. Dentre os autores que subsidiaram esta pesquisa, destacamos Rizzi (2010), Cava (2015), Cunha (2001), Kreber (2016), entre outros. Tais referências nos auxiliaram na constituição desse estudo, que se divide nos seguintes capítulos: introdução, no qual situamos o projeto e o contexto da pesquisa; Organizações Das Nações Unidas – nele abordamos

informações sobre o papel e o funcionamento da ONU com seus principais órgãos. Em: A história de Timor Leste, tratamos como se deu o processo da luta para a independência do país.

Em: A missão da paz no Timor Leste, elaboramos especificamente as funções das cinco missões da ONU no Timor Leste, e, por fim, apresentamos as considerações finais, trazendo as constelações a que chegamos em relação ao problema e ao objetivo dessa pesquisa.

Assim, o tema da Missão da Paz no Timor Leste é um assunto de relevância do direito internacional, tendo em vista que nessa discussão há ligação direta com questão relacionada à busca de paz, em que se baseando nos princípios da ONU sobre consolidação da estabilidade, promover os Direitos Humanos e Democracia e garantir a segurança interna do país. Por conseguinte, a análise da construção da Paz (*Peace building*) e a manutenção da Paz (*Peace keeping*) no Timor Leste, se torna o assunto relevante a ser trazido para o contexto acadêmico de Direito, considerando as diferentes perspectivas de análise que se pode tomar por conta das variadas teorias que permeiam o assunto em discussão.

2 A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

No término da Primeira Guerra Mundial, surgiu uma Organização Internacional que se chamava a Liga das Nações, também conhecida como, a Sociedade das Nações. Esta Organização surgiu com o objetivo de promover e assegurar a paz entre os Estados. Conforme disse Garcia (p.1):

A Liga das Nações, ou Sociedade das Nações (...), foi a primeira organização internacional de escopo universal em bases permanentes, voluntariamente integrada por Estados soberanos com o objetivo principal de instituir um sistema de segurança coletiva, promover a cooperação e assegurar a paz futura.

Assim, de maneira geral compreendemos que a Liga das Nações veio a garantir a estabilidade política e ideológica entre os Estados de modo a prevenir não acontecesse outra tragédia. Porém, esta Organização falhou e não atingiu a meta proposta. Segundo o autor Garcia (p.1) “A organização praticamente deixou de funcionar com a eclosão da Segunda Guerra Mundial

em 1939, e foi oficialmente desativada em abril de 1946”. Dessa forma, entende-se que com a missão desta Organização ter falhado houve a substituição por outra Organização Internacional denominada de Organização das Nações Unidas (ONU). Como discorre Garcia (p.4):

(...), a Liga das Nações foi condenada ao descrédito por haver falhado em sua missão mais importante: manter a paz. Após ser desativada em abril de 1946, seus arquivos, instalações e acervos foram transferidos para a entidade que a substituiu, a Organização das Nações Unidas.

Com isso, oficialmente a Organização das Nações Unidas foi criada em 1945, no período depois da Segunda Guerra Mundial, por meio da convenção de São Francisco. Segundo a obra do Xavier (2007, p. 29);

Desta conferência de São Francisco nasce a Carta das Nações, que entrou oficialmente em vigor a 24 de outubro de 1945 (o dia oficial da ONU) após ter sido ratificado por 2/3 dos 51 Estados fundadores (como acordado pelo artigo 110.^{o1} da CNU);

Compreendemos que o trabalho do Xavier mostra que mais do que metade dos Estados fundadores tiveram a iniciativa de ter ratificado a Carta de São Francisco, porque sabendo que os princípios desta carta teriam benefícios para os Estados e os povos no futuro. Para fins de classificar a ideologia da Carta de São Francisco, segue abaixo o seu preâmbulo:

Nós, os povos das Nações Unidas, decidimos: a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra do que por duas vezes, no espaço de uma vida humana, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade; a reafirmar a nossa fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações, grandes e pequenos; a estabelecer as condições necessárias à manutenção da justiça e do respeito das obrigações decorrentes de tratados e das outras fontes do direito internacional; a promover o

¹ Ratificação e assinatura – Artigo 110.^o

1. A presente carta deverá ser ratificada pelos Estados signatários, de acordo com as respectivas regras constitucionais.
2. As ratificações serão depositadas junto do Governo dos Estados Unidos da América, que notificará de cada depósito todos os Estados signatários, assim como o Secretário- Geral da Organização depois da sua nomeação.
3. A presente Carta entrará em vigor depois do depósito de ratificações pela República da China, França e Estados Unidos da América e pela maioria dos outros Estados signatários. O Governo dos Estados Unidos da América organizará, em seguida, um protocolo das ratificações depositadas, o qual será comunicado, por meio de cópias, aos Estados signatários.
4. Os Estados signatários da presente Carta que a ratificaram depois da sua entrada em vigor tornar-se-ão membros originários das Nações Unidas na data do depósito das suas ratificações respectivas.

progresso social e melhores condições de vida dentro de um conceito mais amplo de liberdade; e para tais fins; a praticar a tolerância e a viver em paz, uns como os outros, como bons vizinhos; a unir as nossas forças para manter a paz e a segurança internacionais; a garantir, pela aceitação de princípios e a instituição de métodos, que a força armada não será usada, a não ser no interesse comum; a empregar mecanismo internacionais para promover o progresso económico e social de todos os povos; Resolvemos conjugar os nossos esforços para a consecução desses objetivos. (XAVIER: 2007, p. 33 -34).

Nesse sentido, entende-se que a ONU é considerada uma Organização Internacional (OI), que veio a contribuir para o trabalho de manter a Paz, em termos de criar a possibilidade de cooperação entre os Estados no campo político, económico e social, e também ajudar a desenvolver e promover os Direitos Humanos. Durante tantos anos, com relação à trajetória histórica, para a criação da ONU, existiram três conferências que foram convocadas por vários Estados. Assim, segundo Bugiato, (2016, p. 174):

A primeira Conferência ocorreu em Washington, entre dezembro de 1941 e janeiro de 1942, com o número de vinte e seis Estados que foram participados, e naquele ano tomadas algumas providências necessárias de criar um Estado maior combinado entre as forças armadas estadunidenses e britânicas.

Acrescentando que esta conferência foi discutida em respeito à Carta do Atlântico². Já a segunda Conferência aconteceu em outubro de 1943 e foi realizada em Moscou e abordou a necessidade de criação de uma organização internacional, fundada no princípio de igualdade soberana entre os Estados pacíficos, com a finalidade de manter a paz e a segurança internacionais. (BUGIATO; 2016, p. 175). Podemos analisar que esta Conferência se destacou pelo respeito à igualdade da soberania dos Estados, tanto os menores quanto os maiores.

² Conforme Xavier, da Carta do Atlântico, resultavam seis princípios fundamentais (Ribeiro, 1998:33):

1. O direito de todos os povos à segurança das suas fronteiras;
2. O direito dos povos de escolherem a forma de governo sob a qual desejam viver;
3. A igualdade de todos os Estados, vitoriosos e vencidos, de acesso às matérias-primas e de condições de comércio;
4. A promoção da colaboração entre as nações com o fim de obter para todos melhores condições de trabalho, prosperidade e segurança social;
5. A liberdade de navegação
6. O desarmamento.

Entende-se, portanto, que considerar que todos os Estados sejam iguais, pode garantir a estabilidade e a segurança internacional. Nesse sentido, o autor continua abordando que, a última conferência ocorreu em 25 de junho de 1945, na qual cinquenta e um Estados aprovaram a Carta de São Francisco nos Estados Unidos da América (EUA):

Que cria a ONU, com sede em Nova York e apresentará os cinco principais órgãos: a Assembleia Geral (AG), O Conselho de Segurança (CS), o Secretariado, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) e o Conselho Econômico e Social (ECOSOC). (BUGIATO; 2016, p. 177).

Sendo assim, podemos considerar que com tantas discussões nas conferências para a criação da ONU, elaboraram-se os órgãos independentes de várias direções para poder garantir o melhor funcionamento da Organização. O primeiro e o principal órgão é a Assembleia Geral (AG), conforme afirma Zamur (2016, p. 193);

É o principal órgão deliberativo da ONU, e também o mais democrático. Dela participam todos os membros, atualmente 193 Estados, cada um com direito a um voto, o que lhe garante um caráter universal único dentre todos os órgãos da ONU.

Sabemos que todos os Estados membros têm a obrigação de contribuir não apenas com os votos, mas também com as ideias, inovativas e os pensamentos necessários para a manutenção da paz e a segurança internacional como um dos temas mais importantes na AG. Além da análise, discussão e aprovação do orçamento da ONU, a AG também tem a faculdade de criar alguns órgãos subsidiários que precisam para o cumprimento de seu mandato.

Segundo Zamur (2016, p. 195); “alguns desses órgãos subsidiários são o Conselho de Direitos Humanos, a Comissão de Consolidação da Paz e a Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional.” A AG funciona através de dois tipos de sessões, conforme relata Xavier (2007, p. 52):

As primeiras, denominadas de sessões originárias, regulares e anuais, são convocadas anualmente para a terceira terça-feira de setembro e, mesmo sem uma definição atempada e rigorosa da duração das sessões pode prolongar-se até à véspera de Natal.

Já o segundo tipo de Sessões são as extraordinárias. Estas sessões são convocadas pelo Secretário-Geral, quer a pedido do CS, quer a pedido da maioria dos membros da AG. (XAVIER, 2007, p. 53):

O CS é considerado como “o Principal órgão do dispositivo constitucional, no qual é destinado a assegurar as grandes potências um direito de controlo sobre a evolução da organização, bem como a prepondência no domínio da paz e da segurança” (Ribeiro, 1997: 73).

À vista disso entende-se que o CS é um órgão importante dentro da Organização porque ele corresponde à situação mundial que busca assegurar a paz no mundo. Para controlar e desenvolver o funcionamento da organização, os membros permanentes da CS possuem a enorme obrigação. Lembra-se que, “o CS é composto por: Cinco membros permanentes – a China, a França, o Reino Unido, os EUA e a Rússia.” (XAVIER, 2007, p. 58).

À frente da ONU está um Secretário – Geral funcionário do mais alto ponto da organização, “Ele é o secretário-chefe da ONU e responsável por funções administrativas, como a preparação do orçamento e submissão do relatório anual à AG.” (BUGIATO, 2016, p.182-183). Dessa forma, podemos entender que, o secretariado é o órgão administrativo da ONU que lidera por um secretário geral, eleito pela Assembleia Geral através da recomendação do Conselho de Segurança.

Para mediar os conflitos, a organização instalou oficialmente o Tribunal Permanente de Justiça Internacional (TPJI) em junho de 1945 durante a conferência de São Francisco, como o principal órgão judiciário das Nações Unidas, para identificar e solucionar os problemas. Já o último órgão é o Conselho Econômico e Social (ECOSOC). As principais competências da ECOSOC é a elaboração de estudos e relatorias relativamente a assuntos internacionais de caráter econômico, social, cultural, educacional, sanitário e ligados também o processo do desenvolvimento para estimular os direitos humanos. Dessa forma, conforme Portela, (2017, p. 267):

O ECOSOC pode fazer recomendações a respeito desses temas à AG, aos membros das Nações Unidas e às entidades especializadas interessadas ou apresentar projetos de tratados internacionais referente a essas matérias.

Assim, desde o surgimento da ECOSOC até hoje em dia, destacamos que o Conselho já fez seu papel de realizar várias conferências sobre meio ambiente, economia, cultura além de outros meios.

3 HISTÓRIA DO TIMOR LESTE

Durante muitos anos, devido às riquezas de Timor Leste, vários Estados foram ocupando território. Assim, alcançar a independência do país, foi um enorme e longo trabalho para os povos timorenses, porque não tinham recursos capacitados e facilidades suficientes para utilizar a defender sua pátria. Contudo, os povos se reuniram e lutaram até alcançar o objetivo final que foi a libertação da pátria. Para entender bem todo esse processo da internacionalização, a obra do Marques nos mostra que:

Existem diversas pesquisas que tratam do processo de internacionalização de Timor Leste. Sabe-se que Timor Leste é um país pequeno, mas, possui vários recursos naturais tanto no território quanto no mar. Tais recursos influenciaram os interesses dos países desenvolvidos a ocupar seu território, a exemplo de Portugal, Indonésia e Austrália. (MARQUES; 2017, p. 17)

Ademais, os portugueses e os indonésios ocuparam o território de Timor Leste, já os australianos ocuparam o mar territorial do país. Conforme disse o autor Marques (2017, p.17), “O primeiro contato dos portugueses com Timor Leste aconteceu no século XVI quando aprofundaram seus domínios no território asiático.” Lembrando que o objetivo principal dos portugueses a entrarem no Timor Leste era para ampliar seu poder político, como já tinham feito várias vezes em alguns países africanos. “Após todo o processo de aculturação, vinculado à implantação da religião católica no território, Portugal passou a explorar os recursos naturais para a realização do comércio no exterior”. Marques (2017, p.17). Assim, diversas pesquisas mostraram que os portugueses descobriram a ilha de Timor em 1512 e dela tomaram posse oficial em 1514, durante a sua ocupação passando a dedicar-se ao comércio da madeira, essencialmente do pau sândalo, do mel e de diversas especiarias com a finalidade de exportar para outros países como um dos atos de comercialização.

A ocupação dos portugueses no território de Timor durou mais de 400 anos. Os portugueses praticamente abandonaram o país, quando houve a crise econômica em Portugal, que fez o governo português deixar o Timor e outros países colonizados na África. Como disse o autor Fiuza:

Só a Revolução de 25 de abril de 1974, a “Revolução dos Cravos Vermelhos”, viria a modificar, ainda que afoitamente, essa situação reconhecendo o direito à autodeterminação e à independência dos povos de todos os territórios ultramarinos (antrs coloniais). Sabemos que a descolonização portuguesa ocorreu em difíceis circunstâncias internas e internacionais. (FIUZA, p. 5).

Assim, entende-se que, quando os portugueses abandonaram o Timor, os povos timorenses se reuniram com o intento de alcançar um país livre e independente. Com isso surgiram três partidos políticos com a diferença ideológica, tais como; UDT (União Democrática de Timor Leste), APODETI (Associação Popular de Timor Leste) e FRETILIN (Frente Revolucionário de Timor Leste Independente).

Acontece então, a guerra civil entre duas correntes políticas timorenses, e a FRETILIN vencedora dos combates, proclama romanticamente a independência do Timor Leste em 28 de novembro de 1975. (FIUZA; p.6).

Acrescentando que a FRETILIN foi um dos partidos políticos que ofereceu a sombra para os povos timorenses lutarem contra os invasores. Dessa forma, a FRETILIN juntamente com os povos timorenses conseguiram proclamar a Independência do País. Entretanto, apenas depois de uma semana, em 7 de dezembro, as forças indonésias invadiram o território timorense, e no mesmo dia mataram quase 200 pessoas. Segundo discorre o autor Fiuza:

Segue-se, então, a terrível invasão indonésia a partir de 7 de dezembro de 1975, apoiada pelos Estados Unidos, com tropas fortemente armadas, atacando Díli por terra, pelo mar e pelo ar. Em fevereiro de 1976, já haviam perecido mais de 60.000 timorenses. Em maio de 1976, uma lei assinada pelo Presidente Suharto integra o Timor Leste na República da Indonésia, como sua vigésima sétima Província. (FIUZA; P.6)

Compreende-se que, a invasão das tropas indonésias no Timor Leste, foram apoiados fortemente pelos Estados Unidos e os governos australianos. Sabemos que em 1975 houve a guerra fria, ou seja, a guerra de

ideologia entre o capitalismo e o socialismo. Os Estados Unidos tinham de auxiliar o governo indonésio, de modo a evitar a invasão no Timor Leste pela China e URSS.

As tropas indonésias começaram a invadir o território timorense em 7 de dezembro de 1975 até no ano de 1999. No entanto, a ocupação durou 24 anos, e muitas pessoas consideraram que a invasão foi ilegal, porque as tropas indonésias acabaram de praticar o ato de violência contra os timorenses. Nesse sentido, como propõe Cunha, (2001, p. 87-88):

A extrema violência da intervenção militar indonésia (...) contribuíram significativamente para gerar, no seio da população timorense, um sentimento anti-indonésio e, em consequência, alimentar simpatias pelas resistências.

Então, apesar desse comportamento brutal das forças indonésias, os povos timorenses se organizaram em três órgãos para lutar contra os invasores, tais como; Frente Armada, Frente Clandestina e Frente Diplomática. As forças armadas se reuniram em montanhas, geraram a guerra irregularmente contra os invasores; já a Frente Clandestina trabalhou juntamente com os indonésios com o fim de descobrir as estratégias e os planos de governo indonésio; a Frente Diplomática tomou a responsabilidade máxima de procurar o auxílio da comunidade internacional. Segundo Cunha;

Pouco mais tarde, quando se intensificou a ofensiva antiguerrilheira, causando escassez de alimentos e forçando deslocamentos táticos de urgência, aquelas civis tornaram-se um pesado fardo para os guerrilheiros, que os incentivaram a retornar aos centros urbanos e às regiões já sob controle indonésio. Esses três deslocamentos – a missão ao exterior, a busca de abrigo nas zonas montanhosas do interior, o regresso de civis aos centros urbanos- constituíram os gremes das três frentes em que se encontra atualmente estruturada a resistência maubere: a diplomática, a armada e a clandestina. (CUNHA, 2001, p. 139-140).

Portanto, concluímos que a luta dos timorenses foi longa e difícil, mas ao mesmo tempo, o povo soube utilizar adequadamente a força estratégica e diplomática para alcançar seus objetivos. Até muitos consideram que por meio dessa luta, dessa coragem e dessa bravura do povo, os líderes timorenses estão dando uma grande lição ao mundo, de que a grandeza de um povo se mede, não pela extensão de seu território, mas pela dimensão dos sacrifícios

que é capaz de realizar na conquista de sua liberdade, na defesa dos Direitos Humanos e da democracia. Segundo Cava:

Em 1999, o então presidente indonésio Jusuf Habibie, em acordo com Portugal, anuncia que o povo do Timor-Leste poderia escolher entre tornar-se independente ou continuar como território da Indonésia. (CAVA, 2015, p.25).

Por fim, a Independência foi aprovada pela decisão do povo timorense no plebiscito. Logo, em 20 de Maio de 2002, os timorenses juntos com os representantes das comunidades internacionais oficialmente restauraram a Independência do País, no qual transformou o Timor Leste em um Estado soberano, livre e independente.

Por essa razão, em outro contexto foi considerado que estava marcado na sua História a data de nascimento de um novo Estado, já contando com seus elementos constitutivos:

O território, elemento geográfico que define o país; a população, sofrida, que suportou, com espírito de nação, durante longos anos (...); um povo, conjunto de cidadãos eleitores, que compareceu às urnas, num plebiscito, numa eleição constituinte e presidencial, em busca da institucionalização de seu próprio poder. (FIUZA, p.8).

Assim, depois de ultrapassar tantas dificuldades, o Timor Leste conseguiu-se tornar um Estado soberano, em que possui o direito de ocupar e gozar o território, em que a população pode exercer seus direitos livremente como um cidadão, que possui seu próprio governo para administrar o funcionamento das instituições no setor econômico, político e militar.

4 MISSÃO DA PAZ NO TIMOR LESTE

Para descrever o processo da missão da paz no Timor Leste, inicialmente temos de definir o conceito da Missão da Paz. Então de acordo com a literatura que circula nos meios acadêmicos, em termos simples, a Missão da Paz se dá por meio de pessoas que ajudam as partes de um conflito a resolverem pacificamente as suas diferenças. A presença dessas pessoas, soldados, observadores militares ou polícia civil, incentiva os grupos hostis a não utilizarem as armas e a continuarem a negociar tendo em vista uma resolução

pacífica das disputas. Assim, a seguir vamos entender bem a cinco missões da Paz no Timor Leste.

Então, como já foi explicando anteriormente, para atingir a meta do povo timorense a transformar o Estado soberano e independente, os timorenses tiveram que se sacrificar; muitos se feriram e outros perderam a vida. Dessa forma, com a percepção do mundo sob a situação de povo timorense, surgiu então um acordo que devia levar a luz para Timor Leste. Este acordo conhecido como o acordo de “5 de maio”, foi assinado em Nova Iorque, em 5 de maio de 1999, foi fruto de uma negociação entre o governo português com o governo da Indonésia. Para entender bem isso, o autor Costa destaca: “(...), as negociações progrediram e resultaram em um conjunto de acordos entre a Indonésia e Portugal, sendo o principal assinado em Nova Iorque, em 5 de maio de 1999.” (COSTA, 2014; p. 57).

Assim, o acordo foi o caminho para a realização de uma consulta popular, na qual o povo timorense pôde escolher e determinar a direção do País. Ainda com essa relação, em junho de 1999, a ONU através do Conselho da Segurança autorizou o primeiro estabelecimento da Missão da Paz no Timor Leste, que foi denominada Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET), com o trabalho de ajudar a organizar a realização de uma consulta popular com o objetivo de oferecer a liberdade aos povos timorenses.

4.1 UNAMET

Baseando no resultado do acordo de 5 de maio, foi instituída a primeira missão da ONU no Timor Leste, que foi designada a Missão de Assistência das Nações Unidas em Timor-Leste (UNAMET). “A missão teria por objetivo orientar os timorenses acerca de suas escolhas no referendo, como também o de conduzir e realizar a consulta popular.” (KERBER, 2016, p. 37). No entanto, a primeira missão da ONU foi instalar os agentes políticos responsáveis pela eleição, ou seja, da realização da Consulta Popular, e também ajudar os timorenses a decidir e escolher livremente o destino de Timor Leste. Deste modo, o processo do referendo foi exitoso, devido à organização e a fiscalização da UNAMET. Conforme escrito no texto do Rizzi:

Em 30 de agosto de 1999, ocorreu a Consulta Popular, com taxa de participação impressionante, quando aproximadamente 98% da população compareceu às urnas. A contagem dos votos, determinada pela Comissão Eleitoral, revelou que, dos 438.968 votos válidos, uma maioria esmagadora tinha escolhido a independência: por 78,5% contra 21,5%, os timorenses expressaram o seu desejo de se tornarem independentes. (RIZZI, 2010, p. 67)

A citação a cima nos mostra que, mesmo em vários lugares do território de Timor Leste, as forças indonésias e as pessoas pró integração continuaram a ameaçar os timorenses para não comparecerem à Urna de votação, porém, com todo esse ato a UNAMET considerou como a preocupação mais importante a relação com os direitos humanos. Assim, a segurança foi bastante forte, fazendo com que muitos timorenses chegassem à Urna de votação ao exercer seus votos para transformar o Timor Leste livre e independente.

No dia 4 de setembro de 1999, o Secretário Geral da ONU, Kofi Anan anunciou ao mundo que, os timorenses haviam decidido seus próprios destinos, por meio da consulta popular. Com isso, a partir desta data, as forças indonésias destruíram e queimaram todas as infraestruturas que foram construídas pelo governo indonésio, e muitos se feriram e alguns morreram durante esse ato violento. À vista disso, a ONU através do Conselho da Segurança implantou a outra missão denominada INTERFET.

4.2 INTERFET

Para conservar a situação e para impor a paz depois da Consulta Popular, foi criada a missão de INTERFET (Força Internacional em Timor Leste) para poder restaurar a lei e a ordem em caso de violência após a Consulta Popular. Conforme a obra do Mendes que foi explicada pela autora Kreber, (2016, p. 39), com seguinte citação:

A ação destrutiva dos grupos de milícias alcançou dimensões alarmantes após o resultado do referendo. O clamor do povo pela independência trouxe consigo o terror, incêndios premeditados e destruição em massa de infraestruturas, instigados pelos coletivos armados defensores da campanha pró-Indonésia. (KREBER, 2016, p. 39).

Tais circunstâncias, como mencionou Kreber, dava um grande trabalho para a ONU, como enviar as forças internacionais para Timor Leste através da missão do INTERFET. Assim, o mandato da INTERFET veio assegurar a Paz até o período em que as forças indonésias abandonarem o território do Timor Leste. A outra missão que sucedeu a INTERFET foi a UNTAET. Essa nova missão teve como fundamentos, reconstruir, reabilitar e principalmente inaugurar um novo Estado - Timor Leste.

4.3 UNTAET

Depois das forças indonésias se retirarem do território de Timor Leste, o Estado não possuía a estrutura política estabelecida para garantir a governança. Então, a ONU mais uma vez exerce a sua função de colocar a UNTAET (Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste), como uma das missões para administrar provisoriamente o território de Timor Leste durante dois anos. Para compreender detalhadamente a função que a UNTAET teve, a obra de Araújo (2016, p. 18), mostra que:

A UNTAET tinha as seguintes missões: Prover a segurança e manter a lei e a ordem em todo o território do Timor-Leste; - Estabelecer uma administração efetiva; - Auxiliar no desenvolvimento dos serviços social e civil; - Assegurar a coordenação e a prestação de assistência humanitária, reabilitação; - Apoiar a criação de uma estrutura local autogovernável; e - Auxiliar no estabelecimento das condições de um desenvolvimento autossustentável.

À vista disso, considerando que a ONU através da UNTAET estabeleceu o governo transitório no Timor Leste, como um dos processos de aprendizagem às autoridades dos timorenses, para poder governar independentemente seu próprio Estado. Além disso, para manter a paz e a estabilidade no território, instalou também as forças policiais e os exércitos para garantir a segurança nacional. Assim, a missão teve sua duração desde 25 de outubro de 1999 a 20 de maio de 2002, o dia da Restauração da Independência de Timor Leste.

Dessa forma, entende-se que, os timorenses praticamente receberam o Estado de Timor Leste pelo governo transitório, quando oficialmente restauraram o dia da Independência do País. Então, a partir de 20 de maio de

2002, o Timor Leste se transforma num Estado livre e Independente, mesmo assim, a ONU continuou a manter a sua missão no território com o apoio de treinamento e a capacitação dos policiais, com isso surgiu então outra missão denominado UNMISET (United Nations Mission of Support in East Timor).

4.4 UNMISET

A UNMISET foi uma das missões da ONU que sucedeu a UNTAET. Segundo a obra de Araújo (2016, p. 18):

A UNTAET foi extinta em 20 de maio de 2002, (...), com a maioria de suas funções passadas para o governo do Timor-Leste. As forças militares e policiais e a estrutura civil da ONU passaram a fazer parte da recém-criada - UNMISET.

Nesse contexto, a UNMISET surgiu com a missão de apoio ao primeiro governo constitucional durante três anos, a partir de 20 de Maio de 2002 até 20 de Maio de 2005. Ainda baseando no livro do autor Araújo (2016, p. 19), as três funções praticadas segundo as missões da UNMISET no Timor Leste, com seguinte mandato:

Prover assistência para o núcleo da administração crítica visando à viabilidade e à estabilidade do Timor-Leste; Prover o estabelecimento, interinamente, da lei e da segurança pública e auxiliar a nova agência de imposição da lei no Timor-Leste, o Serviço de Polícia do Timor-Leste; e Contribuir para a manutenção da segurança interna e externa do Timor-Leste.

Dessa forma, entende-se que com a presença da UNMISET no Timor Leste, instalou os programas básicos para o fortalecimento do Estado, tais como apoiar o sistema administrativo e justiça, também promovendo a segurança e a estabilidade no Timor Leste. É importante lembrar também que, depois de conflitos, na época muitos timorenses que ainda estavam fora de País. No entanto a UNMISET deu apoio à Comissão para o Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR), para assumir a procura da verdade, facilitar a reconciliação comunitária para os crimes menos graves, fazer relatórios do trabalho, apresentar conclusões e fazer recomendações.

Em 2006, aconteceu em Timor Leste á tensão política que resultou no conflito interno na qual o Estado se dividiu em duas partes denominadamente:

Timor Oriental e Timor ocidental. Assim, a ONU, iniciou outra missão no Timor Leste com a justificativa de pacificação no território. Então para resolver estas deficiências, a missão da UNMIT foi criada em agosto de 2006.

4.5 UNMIT

A última missão da ONU no Timor Leste foi a UNMIT (Missão Integrada das Nações Unidas), foi criada no período de 2006 com o seguinte mandato: “encarregada de facilitar a estabilidade, a cultura de governação democrática, e o diálogo político com vista a alcançar a reconciliação nacional, (.....)”. (CIERCO, 2015, p. 230). Assim, entendem-se que com o esforço da UNMIT, trabalhava com as autoridades locais conseguiram unificar as duas partes do Timor em curto período. Cabe dizer também que, além dos outros setores, a UNMIT passou a apoiar também o setor da justiça. Para entender, em termos gerais a reforma judicial pelo UNMIT, segue a explicação da autora CIERCO;

Em termos gerais, as atividades da reforma judicial empreendidas pela UNMIT ocorreram a três níveis: institucional, técnico e legislativo e político. A dimensão institucional compreendeu a gestão da administração dos tribunais, a reabilitação das infraestruturas, logística, apoio administrativo e a organização e funcionamento dos tribunais. A dimensão técnica e legislativa concentrou-se na reforma da lei existente. A dimensão política focou-se em assegurar a independência judicial, com especial atenção para a nomeação de juizes e procuradores. (CIERCO, 2015, p. 231).

À vista disso, as três níveis da reforma judicial, podemos compreender especificamente cada dimensão que, a dimensão institucional veio fortalecer o poder judiciário, já a dimensão técnica e legislativa veio a melhorar e manter a lei funcionando na República Democrática de Timor Leste, e a dimensão política veio apoiar a Justiça como um dos setores independentemente aos outros, com a intenção de valorizar a democracia no Estado de Direito Democrático.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intervenção da ONU no Timor Leste trouxe a luz para a Independência do país. A trajetória da história do País mostrou que desde os anos 70, os timorenses tiveram a coragem de proclamar a Independência do País. Porém, com a intervenção das forças da Indonésia, o país matou incondicionalmente a perspectiva dos timorenses, mesmo assim, com essa circunstância os timorenses continuam a trilhar o caminho, sendo capazes de exercer seus direitos como seres humanos e como cidadãos. Isso significou que os timorenses não aceitavam em nenhum momento a invasão das forças indonésias no território.

Assim, por duas décadas, com o domínio do exército indonésio no território de Timor Leste, o povo timorense passou a viver numa situação crucial. Devido a essa situação, a ONU através do Conselho da Segurança criou as operações de manutenção de paz no Timor Leste para restaurar e manter a harmonia no país.

No caso de Timor Leste aconteceu não apenas a manutenção da paz, mas também o estabelecimento e a manutenção da paz, como duas faces da mesma moeda. A manutenção da paz só ocorre depois do surgimento de uma crise, ou seja, um conflito, mas o estabelecimento da paz pode começar muito antes desses momentos. Assim, considerando que dentre as cinco missões da ONU no Timor Leste, as duas primeiras são consideradas como o estabelecimento da paz, pois elas atuaram antes de ocorrer o conflito em Timor Leste. Já as outras três missões, podemos concluir como mantenedoras da Paz, pois atuaram após de conflito.

A história do povo timorense nos mostra que a pacificação e a independência do País, não decorrem apenas do esforço da Sociedade Internacional, mas também da responsabilidade incontestável da contribuição dos povos timorenses, através dos partidos políticos, das elites, dos grupos, da sociedade religiosa e de algumas autoridades. A vista disso, de certo modo, concluímos que a manutenção da paz no Timor Leste também decorreu das iniciativas da ONU (Top Down) e também as iniciativas da sociedade timorense (Bottom UP).

Hoje em dia, o Timor Leste é um País livre e independente, porém a luta para buscar a paz de verdade ainda não terminou. Porque as ameaças mais graves à paz encontram-se hoje em lugares comparativamente mais pobres e menos desenvolvidos, e o Timor Leste faz parte na condição como o País menos desenvolvido. Com isso, em nova fase da independência, o Timor Leste ainda necessita da contribuição e da cooperação com a sociedade internacional para poder ajudar no processo de reconstrução nacional, de desenvolvimento das instituições democráticas e de melhores condições socioeconômicas da população. Nesse contexto, a Sociedade internacional fica ciente que por meio da luta, da coragem e da bravura, o povo e os líderes timorenses estão dando uma grande lição ao mundo, de que a grandeza de um povo se mede, não pela extensão de seu território, mas pela dimensão dos sacrifícios que é capaz de realizar na conquista de sua liberdade, na defesa dos direitos humanos e da democracia.

LOW FOR PEACE: MISSION OF THE UNITED NATIONS ORGANIZATION IN EAST TIMOR

ABSTRACT

With the support of International Society (IS) and the initiative of the Timor Leste's people, be able to acquired a independece of the Country as the dream of the Timor Leste's people during many years. The history show us that, there were many people of the country fought and died for their Country, and with the present of the United Nations of Mission in Timor Leste brought to Timor Leste an illumination for the independece. That's why, the title of the article "Low for Peace: Union Nations Mission in Timor Leste" analise the case of the country, during 1975 until 2002. And also in search of, to contribute for students to be considering an intervention and functions of UN's missions in Timor Leste. And the end of this article, consideratly that, The Peacebulding and peacekeeping in the country, it was not only an initiative from UN, however it was also as act of Timor Leste's people to decide for involving in this parts, that can be developing the State and keeping the stabelishment for the situation.

Key words: United Nations (UN). Timor Leste. United Nations Mission of Timor Leste.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Ronaldo Barcellos Ferreira**, TIMOR- LESTE, UMA MISSÃO DE PAZ DE SUCESSO: contribuições do Brasil para o sucesso, **Rio de Janeiro – 2016**.
- BUGIATO Caio**. UMA BREVE APRESENTÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, **Boa Vista-RR, 2016**.
- CAVA Roberta**, A ORGANIZAÇÃO Das NAÇÕES UNIDAS NA RECONSTRUÇÃO DO TIMOR LESTE DE 1999 A 2006. **São Paulo- 2015**.
- CIERCO, Teresa**. AS NAÇÕES UNIDAS E O ESTADO DE DIREITO EM TIMOR LESTE. **Coimbra-2015**.
- COSTA, Carlos Germano Ferreira**. DESIGUALDADE, POBREZA E GOVERNANÇA: uma agenda para Timor Leste. **Fortaleza, 2014**
- CUNHA, João Solano Carneiro**, A QUESTÃO DE TIMOR LESTE: Origens e evolução. **Brasília- 2001**.
- FIUZA, Ricardo A. Malheiros**. TIMOR LESTE, O NASCIMENTO DE UM ESTADO: Palestra feita na “1a Imersão em Direito e Relações Internacionais”, promovida pelas Faculdades Milton Campos e pelo Centro Universitário Newton Paiva. Disponível em: <http://www.mcampos.br/REVISTA%20DIREITO/PRODUCAOCIENTIFICA/artigos/ricardomalheirosfiuza01.pdf>. Acesso em: 04 abril 2018.
- GARCIA, Eugénio Vargas**. A LIGA DAS NAÇÕES. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos20/CentenariIndependencia/LigaDasNacoes>. Acesso em: 04 de abril de 2018.
- KREBER, Larissa Hannan Gregório**, MISSÕES DE CONSOLIDAÇÃO DA PAZ: O Papel da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste, **Florianópolis – 2016**.
- MARQUES, Zaqueu Maria**. A DISPUTA DA FRONTEIRA MARÍTIMA ENTRE TIMOR LESTE E A AUSTRÁLIA- Regime Jurídico de Direito Internacional, 2017.p.35 Monografia. Bacharelado em Relações Internacionais. **UEPB – Campus V, João Pessoa**.
- MINAYO, Maria Cecilia de Souza**, PESQUISA QUALITATIVA, (1997).
- PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves**. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO. **JusPODIVM – 2017**.

RIBEIRO, Mikelli Marzzani Lucas Alves Ribeiro, ASSEMBLEIA GERAL: Estrutura, Força normativa e principais problemas, **Boa Vista- RR- 2016**.

RIZZI Kamilla R, A CONSTRUÇÃO DO ESTADO NO TIMOR LESTE: Colonização, ocupação e independência, **Porto Alegre - 2010**.

XAVIER, Ana Isabel. A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Coimbra- 2007**.

ZAMUR, Andrea Cristins Godoy. OS ÓRGÃOS PRINCIPAIS E A ESTRUTURA DA ONU, **Boa Vista-RR, 2016**.